

Pesca Industrial - Imperativos de varia ordem apontam como necessaria a implantacao de industrias que aproveitam essa materia-prima que o mar nos oferece, sendo condicao necessaria a criacao de infraestruturas que respondam a tais imperativos.

S. Vicente possui ja algumas dessas infraestruturas, nomeadamente, a captura e estocagem, o que justifica plenamente a que se torne um centro de captura e recolha de pescado do pais, sua estocagem tratamento, sendo completado com a sua comercializacao atraves das Empresas existentes e que estao vocacionadas para tal, cuja rentabilizacao, outrossim, recomendam tais procedimentos. Sugere-nos, entao, apenas a criacao de uma unidade transformadora que se articularia com as restantes ja existentes.

Pesca Artesanal - Com o desaparecimento da SCAPA, que infelizmente nao cumpriu os objectivos por que fora criada, interesses economicos e sociais impoem como necessaria a redefinicao e reorientacao da pesca artesanal, criando condicoes e espacos aglutinadores dessas actividades e aproveitar, ate, uma certa embalagem que em termos organizacionais os operadores nessa area experimentaram com a sua passagem pela SCAPA. Assim e urgente e indispensavel o agrupamento de todas as forcas ora entregues a si proprias, enquadra-las institucionalmente e dinamiza-las no quadro do III PND.

Mostra-se, alem do mais, aconselhavel a introducao, no Centro da Formacao Nautica, das disciplinas especialmente viradas para o sector da pesca, e a elaboracao de um estudo cientifico da zona economica maritima caboverdeana.

- 4 - Creditos - A ilha de S. Vicente tem visto a sua economia a decair-se desde ha alguns anos a esta parte, acentuadamente nos sectores de maior peso comercial e portuario com reflexos logicos sobre os rendimentos das familias, nao tendo sido muito significativas as poupanças, pelo que se mostra necessaria, nesta fase em que se pretende a sua revitalizacao, a injeccao de

quantias consideraveis, o que podera fazer-se atraves de creditos a residentes interessados.

Creditos Habitacionais: A Caixa Economica de Cabo Verde, conforme o proprio Estatuto, e cometida a atribuicao de realizar operacoes de credito a habitacao, incumbencia a que vem respondendo, com maior ou menor dificuldade, como se pode ler no relatorio do Governo referido neste documento. Com o numero expresso de 86 emprestimos durante o ano de 1988, importa, todavia, saber qual o numero relativo que coube a S. Vicente, conhecido que e a insatisfacao reinante no meio da populacao, resultante de uma objectiva falta de habitacao que se verifica.

Mas, mais do que o numero de concessoes, convem atentar na ausencia de qualquer intervencao em tais operacoes por parte da Delegacao da Caixa em S. Vicente e por cujo motivo nunca dispoe de informacoes relativas a emprestimos, obrigando os interessados a recorrerem sistematicamente a telefones ou outros meios susceptiveis de encarecer o emprestimo.

Assim, pelas razoes expostas, impoe-se a dignificacao da representacao da CECV nesta cidade, por forma a que todos e quaisquer assuntos respeitantes a esse organismo passem necessariamente por essa estrutura, a qual, consequentemente, devera ser atribuida competencia correspondente.

Creditos pessoais ou ordinarios: Nao obstante a sua obtencao se faca com atraso consideravel, o que minimizado traria alivios de ordem varia, pois normalmente se recorre a esse tipo de emprestimos em casos de necessidades inadiaveis, igualmente se torna aconselhavel que todo o processo corra pela representacao local, que ficaria apta a dar muitas e necessarias informacoes de que carecem tanto a propria Caixa quanto os interessados.

Conhecendo a dificuldade da Caixa em termos de disponibilidade financeira para ocorrer as necessidades obvias resultantes de novas atribuicoes que lhe foram concedidas

nomeadamente, a exclusividade de empréstimos para habitação própria, a lei lhe concede a faculdade de recorrer a empréstimos junto do Banco de Cabo Verde para prossecução das suas atribuições, nos termos a acordar-se. Urge, desta feita, a intervenção do Governo para o desbloqueamento de eventuais obstáculos, de modo a poder-se contemplar também esta ilha que, em abono da verdade, os seus habitantes muito pouco tem usufruído desde que essas atribuições passaram de Banco para a Caixa.

Créditos Industriais: Como se disse no ponto inicial deste capítulo as poupanças são fracas e os possíveis investidores residentes não têm capacidade para, por si só, por de pé qualquer unidade industrial, que se quer credível e rentável, pelo que se julga, logo a partida, necessário um apoio financeiro às indústrias nascentes através de abertura de linhas de crédito junto das instituições financeiras locais as quais poderão recorrer aqueles que delas precisam e que para tal se habilitem, em moldes a definir-se.

- 5 - Promoção das Direcções Regionais - Qualquer titular de órgão, para prosseguir os objectivos pretendidos, carece de elementos necessários passíveis de lhe assegurarem uma adequada integração e coordenação de actividade.

Ora, para que as funções sejam eficientemente efectuadas há que dispor de meios materiais e humanos, bem assim da necessária competência para o desempenho das atribuições.

Verifica-se, pois, que as Direcções Regionais, na sua maioria, não detêm competência administrativa própria, estando hierarquicamente dependentes dos Directores Gerais no que tange ao exercício de poderes.

Nesta conformidade, defendemos que as atribuições bem como o conjunto de poderes necessários ao seu exercício, deveriam advir do próprio Ministério a que o serviço está adstrito e nunca da Direcção Geral. Tal procedimento encontraria o seu fundamento na acentuada relevância da ilha de S. Vicente no contexto socio-económico nacional.